

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - Processo nº 7.231/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO (TROFÉU E MEDALHA) DESTINADAS ÀS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ESPORTES JUVENTUDE E LAZER.
A Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, torna público e para conhecimento dos interessados que, a sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 029/2023, anteriormente designada para o dia 03/07/2023, será redesignada e realizada no dia 04/07/2023, com recebimento das propostas até as 9:00 horas do mesmo dia. Publica-se a redesignação da sessão nos mesmos diários em que a publicação inicial foi realizada, em atendimento à legislação vigente. Mantem-se as demais disposições do Edital. Campos do Jordão, 21 de junho de 2023. Lucineia Gomes da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5
Encolte-se a **DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO LESTE 5, PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023**, destinado à contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de apoio aos alunos com deficiência que apresentem limitações motoras e/ou que apresentem dificuldades de aprendizagem no tempo de duração do curso, sob a supervisão desta Diretoria de Ensino, para o tipo MENOR PREÇO, a ser realizado em 05/07/2023 às 10h00, no site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/20.2023.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo (0km), tipo furgão, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de SP. **DATA DA REALIZAÇÃO:** Dia 11 de julho de 2023, às 8h30min, no site <https://bnc.compras.com/Home/Login>. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até às 08h30min, podendo ser retirado no link <http://www.descalvado.sp.gov.br/portal/portal/prefeitura/index.php/portal/licitacoes>. **INFORMAÇÕES:** Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente no site eletrônico www.bec.sp.gov.br ou aplicativo WhatsApp (fone (42) 3026-4570, ou aplicativo WhatsApp (42) 3026-4550. Como apoio, o e-mail da Licitação, telefone (19) 3583-9306 ou o contato seccom@descalvado.sp.gov.br ou pregao@descalvado.sp.gov.br. Descalvado, 21 de junho de 2023. Antônio Carlos Reschini

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS

CONVIDAMOS os sócios da Verdezuel Imóveis Ltda. CNPJ nº 20.912.546/0001-26, em cumprimento ao disposto no art. 1.152, §3º, do Código Civil, para reunião Extraordinária de Sócios que se realizará na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Rua Barão Geraldo de Resende, 97, São João, Botafogo, CEP: 13.020-440, no dia 06/07/2023, às 14h00 em primeira chamada e às 08h00, em segunda chamada, para deliberar acerca de alteração do Contrato Social, sobre atos títulos que versam sobre cessação de quotas, herança, meação e sobre exclusão de sócios e dissolução parcial, dentre outros temas desta convocação, e ampla defesa e oitiva dos ditames legais. Campinas, 22 de junho de 2023. Verdezuel Imóveis Ltda.

ABANDONO DE EMPREGO

Ilma, Sra. Eliene de Sousa Soares Oliveira - CPF: 5.280.115-9 deixou de comparecer ao trabalho desde o dia 09/05/2023, sem apresentar qualquer justificativa, venho pela presente cientificá-lo, nos termos do disposto no artigo 482, letra I, da CLT, que lhe fica consignado o prazo de 72 horas para a entrega de justificativa. Não retornou mais para recebimentos das verbas cabíveis, portanto, será considerado abandono de emprego. Sandra Regiani.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA VOTAÇÃO DE ACORDO COLETIVO

TRADI HAMBURGERIA E DELIVERY SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.743.017/0001-30, representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada "EMPRESA", e de outro o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO - SINDIFAST, organização sindical, inscrita no CNPJ nº 01.480.160/0001-07, com sede na Rua Graça, nº 682, Sumaré - SP, CEP: 01253-000, doravante denominado "SINDICATO" convocam os empregados alocados na respectiva empresa para Assembleia Votante, que ocorrerá em 30/06/2023, com início às 15:30h e término às 18:00h, no endereço eletrônico para votação será divulgado através de comunicado que será fixado nas dependências da empresa, bem como a minuta do Acordo Coletivo de Trabalho objeto das tratativas. Serão distribuídas e entregues em seguida Ordens de entrega e distribuição de Gráficos e contribuições. A votação e a homologação do instrumento coletivo obedecerão as disposições estatutárias e as normas do ordenamento pátrio. São Paulo, 21 de junho de 2023. **Ataide Francisco de Moraes Júnior - Diretor Presidente.**

EDITAL DE DENTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0016690-95.2023.8.26.0100 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 22ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Mario Chivitte Júnior, na forma da lei, etc. FAZ SABER a Elielma Monteiro Lucena Ferrer, CPF/MF 961.317.405-00, a qual encontrase em local ignorado, que pelo presente edital, expedido nos termos do Cumprimento de Sentença que lhe reaver Social Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S/C Ltda, inscrita perante em 15 dias úteis, após os 20 dias supra, pagar a quantia de R\$ 193,22, sob pena de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 513 § 2º inciso IV do CPC, ficando adverteido, em que transcorrido o prazo mencionado, sem pagamento, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de notificação ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, impugnação (art. 523/CPC). São Paulo, 11 de maio de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1024522-65.2023.8.26.0100 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 36ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Priscilla Bittar Neves Netto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a (o) INVASORES NÃO IDENTIFICADOS, a (o) que foi proposta uma ação de indenização por danos materiais em nome de Savoy Imobiliária Construtora Ltda, do imóvel à Rua Genebra, nº 57, 65 77, Bela Vista, matrícula nº 64.934 do 4º CRJ desta Capital, o qual em 26/02/2023 foi esbulhado por aproximadamente 50 famílias, conforme Boletim de Ocorrência anexo aos autos. Ajuizada a ação, foi determinada a citação por edital dos invasores não encontrados no local, nos termos do art. 554, §1º do CPC, para que em 15 dias úteis, após os 20 dias supra, contestem o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de junho de 2023.**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 1002598-98.2021.8.26.0348 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr. THIAGO ELIAS MASSAD, na forma da lei, etc. FAZ SABER ao JOÃO DA SILVA DOTTAL, CPF nº 01.480.160/0001-07, inscrita no CNPJ nº 40567051625, MARIA LUIZA OLIVEIRA LIMA DE QUEIROZ ALVES, RG 52637216, CPF 40564002813, ANTONIO OLIVEIRA LIMA DE QUEIROZ ALVES, CPF 40564033960, ANA LUIZA OLIVEIRA LIMA DE QUEIROZ ALVES, CPF 40564033960, CPF 40564033960, CPF 40564033960, CPF 40485324806, e da usufrutuária, na pessoa de ANA PAULA OLIVEIRA LIMA DE QUEIROZ ALVES, CPF 40564033960, inscrita no CNPJ nº 40567051625, que foi proposta uma ação de Alienação Judicial de Bens por parte de Denis Marcelo Dias Tozzini e outros, alegando que a Movim ação de Alienação Judicial, em uma gleba de terra, com área programada de 163,180 (m²), remanescente da gleba 3 da planta de divisão do Sítio Sertão, matriculado sob nº 3.672 - RIM/MAUÁ/SP, contribuinte 27.025.001, cuja descrição se encontra nos autos. Estando os réus em lugar ignorado, expedio-se edital de citação, para que em 15 dias úteis, após os 20 dias supra, contestem o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mauá, aos 28 de abril de 2023.**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 1004281-50.2019.8.26.0152. A Doutora RENATA MEIRELLES PEDRENO, Juiz(a) do 1º Vara Cível Foro de Cotia-SP, FAZ SABER A TECNOLÓGICA LOGÍSTICA NO TRANSPORTE LTDA, CNPJ 27.310.415/0001-18, na pessoa de seus representantes legais, ação: Comum (Acidente de Trânsito), reqte: Teresinha Shirlei Pilon, e não localizados os requeridos deferi-se a CITAÇÃO AO EDITAL, para que em 15 dias úteis, após os 20 dias supra, contestem o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados. Em caso de revelia, será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do CPC). Af-xe-se e Publique-se o edital. Cotia-SP.

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E DI TAVARES FAZ SABER a (o) INVASORES NÃO IDENTIFICADOS, a (o) que foi proposta uma ação de indenização por danos materiais em nome de Savoy Imobiliária Construtora Ltda, do imóvel à Rua Genebra, nº 57, 65 77, Bela Vista, matrícula nº 64.934 do 4º CRJ desta Capital, o qual em 26/02/2023 foi esbulhado por aproximadamente 50 famílias, conforme Boletim de Ocorrência anexo aos autos. Ajuizada a ação, foi determinada a citação por edital dos invasores não encontrados no local, nos termos do art. 554, §1º do CPC, para que em 15 dias úteis, após os 20 dias supra, contestem o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mauá, aos 28 de abril de 2023.**

Cantu Store S/A.

CNPJ: 41.096.674/0001-19 - NIRE: 35300565676-2

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 28 de abril de 2023

Companhia ou suas partes relacionadas, as quais deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração independentemente do voto, observado o Artigo 10 (mar); (r) aprovar a aquisição, venda, oneração, transferência ou compromisso relativo a bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (d) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (e) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (f) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (g) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (h) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (i) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (j) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (k) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (l) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (m) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (n) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (o) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (p) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (q) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (r) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (s) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (t) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (u) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (v) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (w) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (x) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (y) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (z) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (aa) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (ab) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (ac) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (ad) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (ae) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (af) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (ag) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (ah) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (ai) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (aj) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (ak) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (al) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (am) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (an) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (ao) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (ap) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (aq) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (ar) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (as) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (at) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (au) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (av) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (aw) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (ax) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (ay) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (az) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (ba) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (bb) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (bc) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (bd) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (be) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (bf) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (bg) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (bh) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (bi) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (bj) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (bk) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (bl) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (bm) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (bn) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (bo) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (bp) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (bq) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (br) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (bs) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (bt) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (bu) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (bv) aprovar a aquisição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessação ou promessa de cessação de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 250.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ato, desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual, estatuto das práticas, demais instrumentos (c) e/ou em conformidade com a legislação em vigor; (bv) aprovar a aquisição de bens móveis,